



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 04 / 12 / 2023

Horário: 17h 20min - Sandra

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 58/2023

Número do Projeto de Lei: 58/2023

Nome do Vereador Relator Do Projeto: Sandro Trevisan;

Data do Protocolo da Matéria: 24/11/2023;

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 58/2023 que se trata de autorizar a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de até dezoito meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumprida a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social analisar e proferir parecer quanto à matéria. Analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 58/2023, entendeu este relator que neste ano foi realizado concurso público visando o preenchimento de vagas para diversos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal. Ocorre que, o concurso foi anulado exclusivamente para o cargo de auditor médico, conforme disposto no Edital nº 17/2023. Sendo assim, não há tempo hábil para a realização de um novo concurso público, com seleção e ingresso dos aprovados, sem afetar os serviços públicos e causar prejuízos à população. Ademais, devido aos eventos climáticos de grande intensidade, que ocasionaram vultosos danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais, demandando medidas expeditas, se faz necessária a contratação de mais operadores de máquinas e veículos para atuarem no enfrentamento dos estragos.

Portanto, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Projeto de Lei do Executivo nº 58/2023.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 58/2023.

Sandro Trevisan

Relator

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Infraestrutura, Desenvolvimento, e Bem-Estar Social opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 58/2023.

Estiveram presentes os senhores vereadores Sandro Trevisan, Eurides Sutilli, Felipe Maioli e Juliano Baumgarten.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

Sandro Trevisan
Presidente

Eurides Sutilli
Vereador Relator

Felipe Maioli
Vereador Membro

Juliano Baumgarten
Vereador Membro